



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 32/2012

“Autoriza o chefe do Poder Legislativo efetuar depósito bancário dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lambari, bem como os subsídios dos vereadores e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica autorizado ao chefe do Poder Legislativo efetuar depósitos bancários referente aos vencimentos e demais vantagens dos servidores, bem como os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lambari.


Art. 2º – Tanto os servidores quanto os vereadores terão que informar junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, o número da conta e o banco, onde deverão ser realizados os depósitos, até o dia 15 de abril de 2012.

Art. 3º - Os depósitos dos vencimentos e subsídios serão efetuados de acordo com a Resolução nº 20/2011, sendo que os que forem depositados em instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, serão feitos com antecedência de 72 horas, do último dia útil do mês.

Art. 4º – Após a realização dos depósitos os comprovantes serão anexados à nota de empenho junto no setor de contabilidade da Câmara Municipal, e ainda terão os servidores e vereadores de assinarem esta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2011.


José Brito de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 04 de abril de 2012 Trizapava secretaria administrativa - "à doc"